



PARECER Nº ____/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/2019

O Projeto de Lei nº 04/2019 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR – DEAC, À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BOMBEIROS E AGENTES DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria em análise, diz respeito à instituição da “Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC” aos servidores em exercício nos cargos que compõe a Guarda Municipal, Bombeiro Municipal e Agente de Trânsito, todos lotados na Secretária Municipal de Segurança Pública, correspondendo ao exercício máximo de 12 (doze) horas contínuas de atividade operacional além da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor.

De acordo com a justificativa apresentada pelo chefe do Poder Executivo, diante do crescente número de atendimentos realizados pela Guarda Civil Municipal, Bombeiros Municipais e Agentes de Trânsito no Município de Porto Feliz, faz-se necessário o aumento desses efetivos para poder atender a demanda existente com rapidez na pronta resposta e na qualidade dos serviços prestados em situações emergenciais.

Dessa forma, o referido Projeto de Lei aduz que, atualmente é financeiramente inviável ao Executivo realizar novas contratações com a criação/aumento dos referidos cargos para poder sanar os problemas, o que impactaria significativamente os gastos com folha de pagamento, custos com treinamentos, armamentos, fardamentos, além das questões de ordem burocráticas que envolvem licenças e autorizações especiais de órgãos federais para o pleno exercício de suas funções.

É importante frisar que a respectiva propositura tem como objetivo a economicidade para a Administração Pública visando à continuidade da qualidade dos serviços prestados à população, dessa forma levando o Poder Executivo a apresentar a propositura em questão.

Assim sendo, após todos os estudos, e a análise técnica por parte dos membros desta comissão, bem como a explanação dos argumentos expostos acima opinamos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei 04/2019 nesta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

Sala das Comissões, 12 de Fevereiro de 2019.

Vereadores:

Douglas Albiero de Camargo
Presidente

José Antonio Queiroz da Rocha
Relator

Gonçalo Benedito do Nascimento
Membro